

LEI Nº 239/2020,

FIGUEIRÓPOLIS –TO, 29 DE JUNHO DE 2020.

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Secretaria de Administração e Planejamento nos
Serviços de suas atribuições legais CERTIFICA que
lei n.º 239/2020 de 29 / 06 / 2020
Foi afixado no PLACARD da Prefeitura Municipal
Figueirópolis, Estado do Tocantins, nesta data.
Figueirópolis-TO, 29 / 06 / 2020

Arnevaldo da Silva Machado
Sec. Mun. de Administração e Planejamento
Decreto nº 455/2017

PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem Artigo 30 da Constituição Federal e art. 73 e 74 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Cria 01 (um) cargo Fiscal de Contratos Administrativos de provimento efetivo na estrutura administrativa Municipal para compor a Secretaria Municipal de obras Transportes e Urbanismos, com jornada de trabalho de 40 horas com vencimentos equivalente ao da Tabela dos Servidores Públicos Municipais, Anexo I, constante na Lei nº 095/2009.

Nº	ESPECIFICAÇÃO DO CARGO	CARGA HORARIA SEMANAL	QUANT.	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	VENCIMENTOS
01	FISCAL DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS	40 HRS	01	NÍVEL MÉDIO	SALARIO MINIMO VIGENTE

Art. 2º - É requisito para ingresso no cargo efetivo de Fiscal de Contratos Administrativos, ter formação no ensino médio e ainda preencher os seguintes requisitos mínimos:

- I - Gozar de boa reputação ético-profissional;
- II - Possuir conhecimentos específicos do objeto a ser fiscalizado;
- III - Não estar, respondendo a processo de sindicância ou processo administrativo disciplinar;

IV - Não possuir em seus registros funcionais punições em decorrência da prática de atos lesivos ao patrimônio público, em qualquer esfera do governo;

V - Não haver sido condenado em processo criminal por crimes contra a Administração Pública, capitulados no Título XI, Capítulo I, do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492/1986.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentaria disposto nos itens Despesa com Pessoal – Secretaria Municipal de obras Transportes e Urbanismos

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Figueirópolis, Tocantins, aos 29 dias do mês de junho de 2020, 130º da República, 31º do Estado e 39º da emancipação do Município.

F-2555

FERNANDES MARTINS RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO - I

CARGO: Fiscal de Contratos Administrativos

ATRIBUIÇÕES:

Ao Fiscal de Contratos compete zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas dos serviços prestados a Administração, bem como a qualidade dos produtos fornecidos. Dentre suas atribuições esta a de acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços e obras contratadas; indicar as eventuais glosas das faturas; além das conferências do adequado cumprimento das exigências das garantias contratuais, compete ao fiscal informar a área responsável pelo controle de contratos o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

Em regra, aprovar as medições (serviços e obras) e atestar as notas fiscais são atribuições do fiscal de contrato, já que ao mesmo compete, entre outras atividades, receber o objeto provisória e definitivamente, nos moldes dos arts. 73 e 74 da Lei nº 8.666/93.

O fiscal deverá possuir em suas mãos a cópia de todo o processo licitatório, principalmente do termo de referência e/ou projeto básico, a partir de onde poderá supervisionar e atestar toda a atividade exercida.



FERNANDES MARTINS RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL